**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 005, de 01 de abril de 2025**

Dispõe sobre o Regulamento do Processo Eleitoral de Composição do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA de Sorriso-MT, para o mandato 2025/2026.

**Considerando** a Lei Municipal nº 236/2015, que estabelece as diretrizes para o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Sorriso-MT;

**Considerando** a necessidade de renovação e fortalecimento do CMDCA, garantindo a representatividade da sociedade civil na defesa dos direitos da criança e do adolescente;

**Considerando** a importância de promover a capacitação das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para que atuem de forma eficaz nos desafios atuais;

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)** de Sorriso-MT, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**CAPÍTULO I**

**DA CONVOCAÇÃO E VAGAS**

**Art. 1º** Convocar as Entidades da Sociedade Civil que atuam na promoção, proteção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente para o Fórum de eleição das Entidades da Sociedade Civil que comporão o CMDCA para o biênio 2025/2026, preenchendo a vacância de 3 vagas conforme a legislação vigente;

**CAPÍTULO II**

**DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL**

**Art. 2º** O Fórum de eleição será realizado de forma presencial no dia 09 de abril de 2025, no auditório da ACES (Associação Comercial e Empresarial de Sorriso), localizado a Rua Tenente Lira, nº 230, bairro Centro Norte, neste município, com apoio do Ministério Público que realizará a fiscalização garantindo assim a total lisura do processo.

**Art. 3º** No decorrer do dia 09 de abril, serão realizadas palestras e debates temáticos entre os participantes e convidados especiais, sendo:

* Abertura oficial com dispositivo de mesa de honra com as autoridades presentes;
* Mesa redonda: garantia e promoção dos direitos da criança e do adolescente;
* Apresentação das instituições e campanha para a eleição;
* Regras e normas para registro no CMDCA das instituições e programas;
* Prestação de contas e qualidade da gestão fiscal do município junto às OSCs;

**CAPÍTULO III**

**DOS CANDIDATOS e SEGMENTOS**

**Art. 4º** Deverão participar do processo eleitoral apenas na condição de candidatos, podendo votar e ser votado, os representantes da sociedade civil, que atendem aos critérios e calendário estabelecidos nesta resolução:

1 - Estar constituídas há pelo menos dois anos e com atuação no âmbito territorial do Município de Sorriso, com atividades voltadas, direta ou indiretamente, à proteção dos direitos da criança e do adolescente.

2 - Estar devidamente registrada no CMDCA há pelo menos 2 (dois) anos.

3 - Cada organização da sociedade civil poderá indicar 01 (um) representante para participar do processo de escolha dos membros durante o fórum que elegerá as Entidades que representarão as organizações da sociedade civil.

4 - A eleição respeitará o processo democrático de direito, onde as organizações da sociedade civil interessadas em assumir a representação no Conselho apresentarão seus nomes para que, durante o Fórum, seja deliberado a respeito da escolha. (Redação dada pela LC nº 240/2016)

5 - Uma vez eleitas, as Entidades da organização civil responsáveis pela representação do Conselho deverão indicar dois membros, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, para que assumam a representação perante o Conselho. (Incluído pela LC nº 240/2016);

**CAPITULO IV**

**DO REGISTRO E HABILITAÇÃO DE CANDIDATURAS E VOTANTES**

**Art. 5º** As entidades interessadas em participar deverão realizar sua inscrição no CMDCA até as 9h do dia 07/04/2025 na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Casa dos Conselhos, Rua Marechal Candido Rondon, nº 2.311 bairro Bela Vista, neste município.

**Art. 6º** No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

* Cópia do comprovante de endereço da entidade.
* Certificado de Registro no CMDCA.
* Ofício de encaminhamento ao CMDCA, solicitando a inscrição.
* Ata de eleição da atual diretoria, registrada em cartório.
* Cédula de identidade RG e CPF do representante legal da instituição.
* Cópia do cartão de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

**Art. 7**º A habilitação dos candidatos ao Processo Eleitoral pela Comissão Eleitoral será feita de acordo com os requisitos previstos neste regulamento e dentro do seguinte cronograma:

|  |  |
| --- | --- |
| 02/04/2025 | Publicação do Edital |
| 02/04/2025 | Recebimento das Inscrições |
| 07/04/2025 | Divulgação Provisória das Entidades inscritas |
| 07/04/2025 | Recursos e Análises |
| 08/04/2025 | Divulgação Final das Entidades inscritas |
| 09/04/2025 | Fórum |
| 17/04/2025 | Posse dos Conselheiros |

**Art. 8º** Os recursos, impugnações e manifestações deverão ser efetuados por escrito, encaminhado para Comissão Eleitoral por meio do e-mail **cmdca.sorriso@sorriso.mt.gov.br,** nos prazos previstos neste Regulamento.

**§1º** - A divulgação e publicação dos habilitados e inabilitados, publicação do resultado das impugnações e recursos, publicação das habilitações ou inabilitações, após os recursos, serão realizados por e-mail, WhatsApp ou outra forma de divulgação.

**§2º** - Apenas o resultado da eleição será publicado no Diário Oficial do Estado e Portal de Transparência Municipal.

**§3º** - Para o processo de impugnações e recursos, deverá encaminhar e-mail para o CMDCA Sorriso, (cmdca.sorriso@sorriso.mt.gov.br), que deverá reencaminhar recebido ao emitente, e se o propositor não receber o e-mail, deverá entrar em contato imediatamente com a Secretaria-Executiva do CMDCA Sorriso pelo telefone (66) 9 9654-5520 ou 3545-8369 no período estabelecido para o recurso, para solucionar o problema.

**§4º** - Caso o propositor do recurso não receba a confirmação de recebimento e não realize os procedimentos previstos, não serão admitidos questionamentos após o encerramento do prazo.

**Art. 9º** As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples e serão devidamente fundamentadas.

**Parágrafo único**. Caberá à Comissão eleitoral o envio de ofício ao Ministério Público solicitando a indicação de Promotor ao qual caberá a fiscalização dos trabalhos desta comissão, no intuito da garantia do estrito cumprimento da Lei e das normas previstas neste regulamento.

**CAPITULO V**

**DA COMISSAO ELEITORAL**

**Art. 10** A organização do processo eleitoral caberá a Comissão Eleitoral instituída pelo CMDCA Sorriso por meio de deliberação própria, formada por 04 conselheiros, a qual contará com o apoio da Secretaria-Executiva.

**§1º** - A Presidência da Comissão Eleitoral será escolhida dentre seus membros;

**§2º** - A Comissão Eleitoral será responsável pela organização e realização de todo processo eleitoral;

**§3º** - A Comissão Eleitoral tem por finalidade habilitar os representantes que pretendam participar da Eleição das Organizações da Sociedade Civil do CMDCA Sorriso, fazendo, exclusivamente, a análise da documentação apresentada e apreciação dos pedidos de habilitação, recursos e impugnações, deliberando por maioria de votos;

**CAPÍTULO VI**

**DA ELEIÇÃO DO CMDCA SORRISO - BIÊNIO 2025/2026**

**Seção I**

**Da realização da eleição**

**Art. 11** A Eleição dos 3 (TRÊS) representantes das organizações da sociedade civil para compor o CMDCA/Sorriso para o biênio 2025/2026 será realizada no dia 09 de abril de 2025, no horário das 07h30min (sete horas e trinta minutos) às 16h30minmin (dezesseis horas e trinta minutos), ininterruptamente, na ACES, localizada a Rua Tenente Lira, nº 230, bairro Centro Norte neste município;

**Art. 12** A eleição obedecerá aos seguintes requisitos:

I - Realização sob - responsabilidade da Comissão Eleitoral e fiscalização pelo Ministério Público;

II - Votação em cédula de papel assinado pelo Coordenador da Comissão Eleitoral;

III - A Urna será vistoriada por 01 representante de cada organização da sociedade civil, devendo na ata eleitoral constar os nomes dos representantes;

IV - Apuração do resultado da votação será realizada pela Comissão Eleitoral;

V - Registro em ata de todo o processo eleitoral;

**Seção II**

**Da votação e da apuração**

**Art. 13** Todas as representações habilitadas como candidatas deverão votar uma a uma, de acordo com a lista de habilitados por segmento, feita pela Comissão Eleitoral.

**§1º** - A cédula conterá todas as representações habilitadas;

**§2º** - Os representantes das entidades habilitadas terão direito a 02 votos;

**§3º** - Votará o representante legal da entidade ou seu procurador/a, vedada à representação de mais de uma entidade pelo mesmo procurador/a ou mais de um procurador/a para á mesma entidade.

**§4º** - A votação será secreta e os votos serão depositados em urna inviolável perante a comissão eleitoral.

**Art. 14** A Comissão Eleitoral adotará medidas que garantam o processo de votação, e além de sanar as dúvidas que porventura ocorrerem no dia da eleição.

**Art. 15** Encerrado o processo de votação às 16h30 (dezesseis horas e trinta minutos), a Comissão Eleitoral fará a apuração dos votos.

**Art. 16** Concluída a apuração, o Presidente da Comissão fará a proclamação do resultado da eleição divulgando os mais votados em ordem decrescente;

**Parag. Único:** Em caso de empate, para estabelecer o critério de colocação será escolhida aquela com maior tempo de atuação no município;

**Seção III**

**Do Resultado Final**

**Art. 17** Será lavrada ata do Fórum, a ser encaminhada, em até 3 (três) dias, à Diretoria do CMDCA e ao Ministério Público, que darão posse aos eleitos, nos termos da Lei 236/2015.

**Art. 18** A posse dos Conselheiros titulares e suplentes ocorrerá na próxima reunião ordinária do CMDCA, após o Fórum, e será presidida pelo presidente deste conselho, Representante da pasta de Assistência Social, representante do Ministério Público, se estes se fizerem presentes.

**Art. 19** As entidades interessadas em participar deverão realizar sua inscrição no CMDCA até as 9h do dia 07/04/2025, na Casa dos Conselhos, localizada na Rua Marechal Candido Rondon, nº 2311 bairro Bela Vista, neste município, aos cuidados da secretária executiva.

**Art. 20** No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

* Cópia do comprovante de endereço da entidade.
* Certificado de Registro no CMDCA.
* Ofício de encaminhamento ao CMDCA, solicitando a inscrição.
* Ata de eleição da atual diretoria, registrada em cartório.
* Cédula de identidade RG e CPF do representante legal da instituição.
* Prova de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

**Art. 21** O CMDCA publicará, no dia 07/04/2025, a lista das entidades inscritas, destacando as habilitadas e não habilitadas.

**Art. 22** As entidades não habilitadas poderão apresentar recurso no dia 07/04/2025. A lista final das entidades credenciadas será publicada em meios oficiais no dia 08/04/2025.

**Art. 23** Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do CMDCA.

**Art. 24** Os casos omissos serão solucionados pelo CMDCA.

**Art. 25** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso/MT, 01 de abril de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Renato Ferreira Silva**Presidente do CMDCA

ANEXO I

(LOGOMARCA DA ORANIZAÇÃO D SOCIEDADE CIVIL)

Ofício nº ......./.............. Sorriso, .......de ................... de 2025

Ao Senhor:

**Renato**

Presidente do CMDCA

Sorriso – MT

**Assunto: Indicação de Representantes para a Composição do CMDCA para a Gestão 2025 a 2026**

Prezado Senhor,

Em resposta ao Ofício nº ...................(colocar o nº do Ofício recebido do CMDCA) recebido deste Conselho, o (a) ..................................(colocar o nome da Entidade/Organização representativa), inscrita no CNPJ (se houver) ........., sito a Rua ...., Nº...., Bairro...., Sorriso, MT, vem requerer habilitação para concorrer às eleições das organizações da sociedade civil do CMDCA Sorriso, para o biênio 2025/2026, bem como, indica como seu representante abaixo relacionado:

Nome completo do indicado

Telefone

E-mail

Em anexo, seguem as cópias de RG (ou outro documento de identificação com foto) e CPF do mesmo

Declaramos que o representante supra indicado, não exerce cargo de servidor público no executivo ou legislativo municipal, em cargo comissionado ou em função gratificadas.

Responsabilizo-me pela veracidade das informações constantes neste requerimento e documentos anexos.

Sendo o que se apresenta para o momento, agradecemos.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

COLOCAR O NOME DO PRESIDENTE/REPRESENTANTE LEGAL

Presidente